



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

DECRETO n. 66/2022

Dispensa a obrigatoriedade de utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos e fechados.

O Prefeito Municipal de Porto Firme, no exercício das suas atribuições legais e considerando:

- que a redução do número médio de transmissão da covid-19 por infectado – RT – em Porto Firme vem se mantendo de forma reduzida
- a redução dos casos que exigem internações hospitalares;
- a taxa da população completamente imunizada;

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca fica dispensada em ambientes abertos e fechados.

Parágrafo único – Em locais fechados, como estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, igrejas, escolas e outros, poderá ser exigido o uso da máscara a critério do responsável pelo local.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 4 de abril de 2022.

Porto Firme, 22 de março de 2022.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal